



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2019

Por este instrumento as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35, inscrita no CNPJ sob o nº 49.597.552/0001-18, neste ato representado pelo seu Presidente, o vereador **JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, empresa **SINO - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, com sede na Travessa Nossa Senhora do Carmo, nº 59, Bairro Jardim Europa, na cidade de Piracicaba/SP, inscrita no CNPJ Nº 04.666.507/0001-30, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **SÉRGIO CAMARGO ROLIM**, portador do RG 25.480.374-X, CPF/MF sob nº 258.727.068-55, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 43, Centro, Piracicaba/SP doravante denominada **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente termo de aditamento contratual mediante as cláusulas e condições que seguem, aceitam e se outorgam a saber:

Cláusula 1ª - DO PRAZO

O prazo do contrato nº 07/2019/CM, referente aos serviços técnicos e especializados de revisão sistêmica contínua do acervo normativo municipal e disponibilização de licença de uso, por tempo determinado de sistema informatizado de consulta legislativa para web, fica prorrogado por mais 3 (três) meses, quanto ao seu item n.º 02 (*prestação de serviços técnicos e especializados de atualização das normas municipais compiladas e disponibilização em sistema informatizado de consulta na web*), a partir de 15 de agosto de 2022, mantidas as condições obrigacionais do contrato matriz e subsequentes aditamentos.

Cláusula 2ª – DO VALOR

Fica o valor do contrato mantido em R\$ 2.844,53 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), totalizando o montante global de R\$ 8.533,59 (oito mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos), para o período de 3 meses. Com vistas à obtenção de condições econômicas à Contratante (art. 57, II, Lei 8.666/93), a Contratada renuncia a incidência de reajuste de preços quanto ao período pretérito computado a partir do último aditamento.

Cláusula 3ª - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e subsequentes aditamentos.

Cláusula 4ª - DO SUPORTE LEGAL

O presente aditamento é firmado com base no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. E, por se acharem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Louveira, 15 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente - CONTRATANTE

SINO – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
SÉRGIO CAMARGO ROLIM - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Gustavo da Paixão Silva
RG 42.080.348-8

2. _____
Nome: Rafael Aparecido de Rezende
RG 42.842.798-4